

Lei do Executivo Municipal, nº 3161/2012 de 25 de maio de 2012.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A CRIAR DOIS(02) CARGOS DE OPERÁRIO NO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO EFETIVOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano Estado do Rio Grande do Sul faz saber, em cumprimento ao Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o município de Liberato Salzano autorizado a criar dois (02) cargos de Operário, no quadro de Cargos e Salários de Provimento Efetivo, Padrão III, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando de 19 para 22 cargos.

Art. 2º - Os cargos hora criados estão sujeitas ao regime Jurídico Único dos servidores Públicos Municipais de Liberato Salzano, Lei Municipal 870/90, de 10 de abril de 1990 e, Lei Municipal 933/91, de 28 de junho de 1991.

Art. 3º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o cargo de provimento efetivo, são os mesmos constantes na Lei Municipal 933/91, para o Cargo de Servente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr, aos 25 dias do mês de maio de 2012.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretária da Administração